

| | | | | | | |
|---|-----------|--------------------------|--------|-----------------------------|--------------------|--|
| 3 | 201930473 | EDUCAÇÃO (Bacharelado) | FÍSICA | 1500 (uma mil, quinhentas) | FACULDADE CENSUPEG | SOCIEDADE DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA SAO FIDELIS LTDA - EPP |
| 4 | 201931388 | PEDAGOGIA (Licenciatura) | | 2500 (duas mil, quinhentas) | FACULDADE CENSUPEG | SOCIEDADE DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA SAO FIDELIS LTDA - EPP |

PORTARIA Nº 1.218, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa,

resolve:

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO (Autorização de Cursos EaD)

| Nº de Ordem | Registro e-MEC nº | Curso | Nº de vagas totais anuais | Mantida | Mantenedora |
|-------------|-------------------|---|---------------------------|--|---|
| 1 | 202013891 | ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado) | 500 (quinhentas) | FACULDADE DE BALSAS | UNIBALSAS EDUCACIONAL LTDA |
| 2 | 201907552 | EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura) | 200 (duzentas) | FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUVERAVA | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA |
| 3 | 202013450 | ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico) | 240 (duzentas e quarenta) | FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES | FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES |
| 4 | 202024114 | REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico) | 1000 (uma mil) | FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS GAMALIEL | CECAM - CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZONIA - EPP |

PORTARIA Nº 1.219, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa,

resolve:

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO (Autorização de Cursos EaD)

| Nº de Ordem | Registro e-MEC nº | Curso | Nº de vagas totais anuais | Mantida | Mantenedora |
|-------------|-------------------|--|---------------------------|---------------------------------|---|
| 1 | 202008412 | GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico) | 500 (quinhentas) | FACULDADE DO MACIÇO DO BATURITÉ | IESTEC- INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR TEOLOGICO CRISTAO - ME |
| 2 | 202008162 | SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado) | 500 (quinhentas) | FACULDADE DO MACIÇO DO BATURITÉ | IESTEC- INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR TEOLOGICO CRISTAO - ME |
| 3 | 201808157 | EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura) | 6000 (seis mil) | FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA | SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A |
| 4 | 202023665 | MARKETING (Tecnológico) | 400 (quatrocentas) | FACULDADE FABAD | INSTITUTO BIBLICO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS |

PORTARIA Nº 1.220, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa,

resolve:

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

ANEXO (Autorização de Cursos EaD)

| Nº de Ordem | Registro e-MEC nº | Curso | Nº de vagas totais anuais | Mantida | Mantenedora |
|-------------|-------------------|--|---------------------------|--|--|
| 1 | 202013521 | GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico) | 800 (oitocentas) | FACULDADE JARDINS | CESUL-CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR LTDA - EPP |
| 2 | 201819836 | GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico) | 500 (quinhentas) | FACULDADE MERIDIONAL RS | COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A. |
| 3 | 202022258 | GESTÃO DO AGRONEGÓCIO (Tecnológico) | 500 (quinhentas) | FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO | METROPOLITAN EDUCACAO LTDA. |
| 4 | 202008568 | LOGÍSTICA (Tecnológico) | 500 (quinhentas) | FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO | METROPOLITAN EDUCACAO LTDA. |

PORTARIA Nº 1.221, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta do(s) processo(s) e-MEC listado(s) na planilha anexa,

resolve:

Art. 1º Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º A(s) instituição(ões) deverá(ão) solicitar o reconhecimento do(s) curso(s), neste ato autorizado(s), nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ARAUJO DE ALMEIDA

